Mensagem nº 149 -GP/2022
Em, 09 de dezembro de 2022

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 12/12/22 as 11:34 hrs.
C.M.N.M

A Sua Excelência o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 149-GP /2022
Em, 09 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	87.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	415.000,00
	TOTAL	**502.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.1220032.1304	**OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.4.90.51	Obras e Instalações	502.000,00
	TOTAL GERAL	502.000,00

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 09 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal